

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CASA DO BENFICA DE OLIVEIRA DE AZEMEÍS

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Camara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pela CASA DO BENFICA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/35927/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;



Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A CASA DO BENFICA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, com sede na Rua Padre Joaquim Ferreira Salgueiro, n.º 125, em Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 501899758, aqui representada por Aníbal Manuel Almeida Fernandes, Presidente da Direção;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Casa do Benfica de Oliveira de Azeméis, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios

concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/03/2019 e termo em 30/06/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 48.540,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo no valor de € 11.010,00 (onze mil e dez euros), sendo o restante valor de € 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta euros), resultante da isenção de pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas municipais.

2- A participação financeira mencionada no ponto 1, desta cláusula, tem a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez euros), destinada a participar os custos de formação desportiva na modalidade de basquetebol;

b) A quantia de € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros), relativo ao apoio de representatividade de desportos coletivos 2019/2020 na modalidade de basquetebol.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizada durante o mês de abril de 2020.



Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira



Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 754/2020, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 03 de abril de 2020.

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 07 de abril de 2020

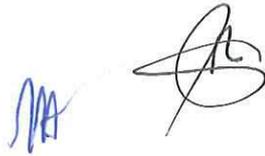
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pela **CASA DO BENFICA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS**, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/35927/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.

REGISTADO SOB O
Nº 31 / 2020



- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **CASA DO BENFICA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, com sede na Rua Padre Joaquim Ferreira Salgueiro, n.º 125, em Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 501899758, aqui representada por Aníbal Manuel Almeida Fernandes, Presidente da Direção;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à **Casa do Benfica de Oliveira de Azeméis**, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa:
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.
- j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/03/2019 e termo em 30/06/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.



Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 48.540,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo no valor de € 11.010,00 (onze mil e dez euros), sendo o restante valor de € 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta euros), resultante da isenção de pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas municipais.

2- A participação financeira mencionada no ponto 1, desta cláusula, tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez euros), destinada a participar os custos de formação desportiva na modalidade de basquetebol;
- b) A quantia de € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros), relativo ao apoio de representatividade de desportos coletivos 2019/2020 na modalidade de basquetebol.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizada durante o mês de abril de 2020.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 754/2020, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

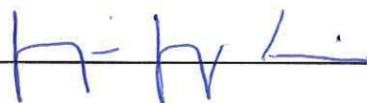
Aprovado em reunião do Executivo de 03 de abril de 2020.

Anexa-se:

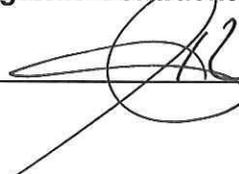
- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 07 de abril de 2020

O Primeiro Contraente



O Segundo Contraente



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



Identificação da Entidade

| | | | |
|------------------------|---|------|-------------|
| Denominação | ESCOLA DE MODALIDADES DO BENFICA DA CASA DO SPORT LISBOA BENFICA EM OLIVEIRA DE AZEMEIS | | |
| Número de Contribuinte | 501899758 | NISS | 20018761357 |

Descrição e Caracterização do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 41/2019, de 26 de março,

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

a) Formação Desportiva

Anexo 1

A Escola de Modalidades do S.L.Benfica em Oliveira de Azeméis, tem como objetivo fomentar a prática desportiva, bem como promover e organizar eventos desportivos de competição e de lazer, ligados às modalidades desportivas de Basquetebol e Voleibol. O plano de ação específico é destinado a promover e divulgar a actividade física e organizar competições desportivas com interesse social. A secção de basquetebol é composto pelo Mini-Basquetebol com os escalões de Sub-8/Sub-10/Sub-12 que regularmente participam em encontros organizados pela A.B.A bem como Sub-14 e Sub-16 já com campeonato regional regular. Esta época participamos pela primeira vez na CNB2 masculino, uma vez que tínhamos alguns atletas Sub-18 mas não os suficientes para formar equipa e assim pensamos que juntar a juventude á experiencia dos atletas mais velhos, poderia ser desafiante e motivador para ambos e assim nasce a primeira equipa da Casa do Benfica na CNB2. A secção de Voleibol é composta por Seniores femininos e duas equipas (Iniciadas e Cadetes) que participação no campeonato regular da A.V.P.

b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos

Anexo 1

A Escola de Modalidades do Benfica em Oliveira de Azeméis que representa a Casa do Benfica nesta cidade, está a participar pela primeira vez esta época 2019/2020 com uma equipa no Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculino (CNB2) na modalidade de Basquetebol. Este projeto CNB2 procura dar resposta aos atletas que se depararam com o final dos Sub-18. Existe um cem numero de jovens que após terminar o secundario não vão para a faculdade e ingressam no mundo do trabalho, outos após conclusão da sua formação universitária regressam, no entanto o gosto pela modalidade permanece, mas não existe soluções para continuar a competir porque o clube principal da nossa cidade(U.D.O) está a competir a um nível muito elevado (profissional), por isso é normal não haver lugar na equipa. Este projecto nasce dessa vontade para dar resposta as necessidades dos nossos jovens. Assim serve a presente para nos propormos ao apoio existente para a modalidade da basquetebol para a CNB2, porque só agora tivemos conhecimento desse apoio de representatividade. O nosso pedido de apoio apenas se concentra no custo com a inscrição dos atletas e arbitragens porque no decorrer desta época verificamos ser muito dispendioso, por isso uma ajuda na comparticipação dos custos suportados seria muito bom.

c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais

Anexo C

Medida 2 - Apoio a obras de melhoria e requalificação de Instalações Desportivas

Anexo 2

Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais

Anexo 3

Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

| | | | |
|----------------|----------|-------------------|------------|
| Data de Início | 1-set-19 | Data de Conclusão | 30-06-2020 |
|----------------|----------|-------------------|------------|

Observações

AS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO BENFICA
DE OLIVEIRA DE AZEMEIS

Direção

Anibal Manuel Almeida Fernandes

O/A Presidente de Direção

(assinar e carimbar ou

assinatura digital com cartão de cidadão)

Data

(30-01-2020)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Anexo 1

Identificação da Entidade

Denominação ESCOLA DE MODALIDADES DO BENFICA DA CASA DO SPORT LISBOA BENFICA EM OLIVEIRA DE AZE
 Número de Contribuinte 501899758 Processo * (a preencher pelos serviços)

Descrição e Caracterização do objeto

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

- 9.2.1.1 - Formação Desportiva
- 9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

Fundamentação

A Escola de Modalidades do S.L.Benfica em Oliveira de Azeméis, tem como objetivo fomentar a prática desportiva, bem como promover e organizar eventos desportivos de competição e de lazer, ligados às modalidades desportivas de Basquetebol e Voleibol. O plano de ação específico é destinado a promover e divulgar a actividade física e organizar competições desportivas com interesse social. A secção de basquetebol é composto pelo Mini-Basquetebol com os escalões de Sub-8/Sub-10/Sub-12 que regularmente participam em encontros organizados pela A.B.A bem como Sub-14 e Sub-16 já com campeonato regional regular. Esta época participamos pela primeira vez na CNB2 masculino, uma vez que tínhamos alguns atletas Sub-18 mas não os suficientes para formar equipa e assim pensamos que juntar a juventude à experiência dos atletas mais velhos, poderia ser desafiante e motivador para ambos e assim nasce a primeira equipa da Casa do Benfica na CNB2. A secção de Voleibol é composta por Seniores femininos e duas equipas (Iniciadas e Cadetes) que participam no campeonato regular da A.V.P.

Caraterização Desportiva (campo de preenchimento automático)

| Modalidades | Séniore | | | Formação | | | Total | | |
|--------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|------------|
| | Fem. | Masc. | Total | Fem. | Masc. | Total | Fem. | Masc. | Total |
| A BASQUETEBO | 0 | 16 | 16 | 24 | 68 | 92 | 24 | 84 | 108 |
| B VOLEIBOL | 0 | 0 | 0 | 41 | 0 | 41 | 41 | 0 | 41 |
| C | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| D | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | 0 | 16 | 16 | 65 | 68 | 133 | 65 | 84 | 149 |

Objetivos Desportivos

Nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.

A O Basquetebol, tem como objetivo captar atletas nos escalões mais baixos, como sub-8/Sub-10 e Sub-12, não pretendemos que a escola seja elitista, queremos uma escola para todos e de todos, independentemente das suas capacidades motoras, queremos ser uma escola inclusiva e que possa ser uma opção para praticar desporto e neste caso Basquetebol. Queremos ser competitivos mas reconhecendo as nossas limitações. Quanto aos escalões de Sub-14 e Sub-16 queremos criar massa crítica para abrir o escalão de Sub-18. No decorrer deste ano abrimos os treinos uma vez por semana para os atletas que estão fora do escalão (Sub-18) e não poderia ter maior aceitação, por isso esta época temos um treino regular para atletas que queiram ter contacto com a modalidade e que tem promovido bons resultados. Quanto a equipa senior foi criada numa base de atletas de Sub-18 e a experiência de atletas mais velhos, por isso os objetivos para esta época é ganhar experiência competitiva e tentar ficar no meio da tabela. Reconhecendo que o nível competitivo dos atletas mais novos nota-se em campo face a falta de experiência competitiva que há se nada na CNB2.
 No Voleibol, pretende-se dar um contributo nesta modalidade, que presentemente não é praticada por nenhum clube/associação do município de Oliveira de Azeméis. Pretende-se que este projeto seja uma referencia no voleibol, privilegiando a formação integral dos nossos atletas, em todas as sua vertentes, pessoal, social e psicologica. De forma mais sistematizada a escola de modalidades afirma que as metas que nos propomos a atingir no decorrer desta época e na proxima é aumentar o numero de atletas nos diversos escalões de formação, trabalhar a modalidade voleibol na area da formação para posteriormente, nas épocas desportivas seguintes termos equipas mais competitivas. Hoje já temos os escalões femininos de seniores e Iniciadas e cadetes a competir no campeonato regional da A.V.P.

CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA
 OLIVEIRA DE AZEMEIS

Direção
 Anibal Manuel Almeida Fernandes

Presidente de Direção

(carimbar e assinar/assinatura digital com cartão de cidadão)

31-01-2020

Data
 (dd-mm-aa)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA REGULAR

Anexo 1

Identificação da Entidade

| | |
|------------|---|
| Entidade | ESCOLA DE MODALIDADES DO BENFICA DA CASA DO SPORT LISBOA BENFICA EM OLIVEIRA DE AZEMEIS |
| Modalidade | BASQUETEBOLE |

Caraterização da Modalidade

| Competição | Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa) | Enquadramento Federativo | N.º de Atletas ² | |
|--------------------------------|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------|
| | | | Feminino | Masculino |
| CAMPEONATO NACIONAL 2º DIVISÃO | 15-set-19 3-jun-20 | FPB | | 16 |

| | | | |
|---------------------------|--|----|----|
| Total de Atletas Séniores | | 0 | 16 |
| | | 16 | |

| Formação | Escalação | Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa) | Enquadramento Federativo | N.º de Atletas ³ | |
|----------|-----------|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------|
| | | | | Feminino | Masculino |
| | Baby | | | 1 | 1 |
| | SUB-8 | 30-set-19 30-jun-20 | A.B.A | 5 | 5 |
| | SUB-10 | 30-set-19 30-jun-20 | A.B.A | 10 | 17 |
| | SUB-12 | 30-set-19 30-jun-20 | A.B.A | 7 | 8 |
| | SUB-14 | 30-set-19 30-jun-20 | A.B.A | 1 | 10 |
| | SUB-16 | 30-set-19 30-jun-20 | A.B.A | | 16 |
| | SUB-18 | 30-set-19 2-jun-20 | A.B.A | | 5 |
| | SUB-20 | 30-set-19 2-jun-20 | A.B.A | | 6 |

| | | | |
|---------------------------|--|-----|----|
| Total de Atletas Formação | | 24 | 68 |
| | | 92 | |
| Total de Atletas | | 24 | 84 |
| | | 108 | |

Enquadramento Técnico

| Formação | Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente) | Formação Desportiva ⁴ (Código/Nível de Treinador) |
|---------------------|--|---|
| SUB-8 | Hugo Oliveira | Formação em Desporto Nível 1 |
| SUB-10 | João Luis Costa Gomes | Estudante-Gestão Empresas Título Profissional N.º137410 |
| SUB-10 | Joana Castro, Dr. | Licenciada em Psicologia P3192/Nível 1 |
| SUB-12 | Hugo Alexandre Correia | Formação em Desporto Título Profissional N.º137409 |
| SUB-12 | Joana Castro, Dr. | Licenciada em Psicologia P3192/Nível 1 |
| SUB-14 | Tiago Lima | Licenciada em Desporto Título Profissional N.º010284 |
| SUB-16 | Hugo Valente Martins | Licenciada em Desporto Título Profissional N.º137408 |
| Seniores | Armando Oliveira | Formação em Desporto Título Profissional N.º006511 |
| Coordenador Técnico | Armando Oliveira | Formação em Desporto Nível 2 Título Prof. N.º6511 |

| Orçamento | | |
|-----------|---|--------------------|
| | Despesas | Valor |
| | Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...) | 4.885,00 € |
| | Taxas de transferências | - € |
| | Policimento e Segurança | - € |
| | Utilização de Instalações Desportivas Municipais | - € |
| | Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais | 160,00 € |
| | Manutenção de instalações Próprias | - € |
| | Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos | 1.040,00 € |
| | Deslocação de Treinos e Jogos/Provas | 1.230,00 € |
| | Alojamento e Alimentação | 830,00 € |
| | Honorários de Treinadores e Monitores | 4.000,00 € |
| | Honorários Atletas | - € |
| | Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ... | - € |
| | Honorários de Funcionários | - € |
| | Exames Médicos e outras despesas de saúde | 500,00 € |
| | Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos | - € |
| | Outras: | - € |
| | Aquisição de Carrinha para transporte dos atletas | 5.000,00 € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | Total de Despesas | 17.645,00 € |
| | Receitas | Valor |
| | Receitas Próprias | 17.645,00 € |
| | Quotizações | 3.000,00 € |
| | Inscrições e Mensalidades de Atletas | - € |
| | Patrocínios | 2.218,00 € |
| | Donativos e Mecenato | 6.100,00 € |
| | Taxas de Transferência de Atletas | - € |
| | Bilheteira | - € |
| | Organização de Eventos e Atividades | 627,00 € |
| | Exploração do Bar | - € |
| | Apoio Federações ou Associações da Modalidade | 5.700,00 € |
| | Outras: | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | Entidades públicas | - € |
| | Município de Oliveira de Azeméis | - € |
| | Apoio à formação desportiva | - € |
| | Apoio de representatividade | - € |
| | Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais | - € |
| | Junta de Freguesia de | - € |
| | Instituto Português de Desporto e Juventude | - € |
| | Instituto de Emprego e Formação Profissional | - € |
| | Outras: | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | Total | 17.645,00 € |

Anexos (assinalar com X)

Documentos Específicos

- ¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)
- ² - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação
- ³ - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação
- ⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto

Outros Documentos

Observações

CASADO SPORT LISBOA E BENFIC
MUNICÍPIO DE AZEVEDO

A Direcção

Anibal Manuel Almeida Fernandes

Presidente de Direcção

(carimbar e assinar assinatura digital com cartão de cidadão)

31-01-2020

Data

(dd-mm-aa)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA REGULAR

Anexo 1

Identificação da Entidade

Entidade ESCOLA DE MODALIDADES DO BENFICA DA CASA DO SPORT LISBOA BENFICA EM OLIVEIRA DE AZEMEIS

Modalidade VOLEIBOL

Caraterização da Modalidade

Séniore

| Competição | Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa) | Enquadramento Federativo | N.º de Atletas ² | |
|------------|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------|
| | | | Feminino | Masculino |

| | | | | |
|---------------------------|--|--|---|---|
| Total de Atletas Séniores | | | 0 | 0 |
| | | | 0 | |

| Formação | Escalação | Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa) | | Enquadramento Federativo | N.º de Atletas ³ | |
|----------|-----------|---|-----------|-----------------------------|-----------------------------|--|
| | | Feminino | Masculino | | | |
| | Iniciadas | 10-jan-20 | 30-jun-20 | A.V.P. | 12 | |
| | Cadetes | 30-set-19 | 30-jun-20 | A.V.P. | 18 | |
| | Juvenis | 10-jan-20 | 30-jun-20 | A.V.P. | 11 | |

| | | | | |
|---------------------------|--|--|----|---|
| Total de Atletas Formação | | | 41 | 0 |
| | | | 41 | |
| Total de Atletas | | | 41 | 0 |
| | | | 41 | |

Enquadramento Técnico

| Escalação | Nome do/a Treinador/a | Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente) | Formação Desportiva ⁴ (Cédula/ Nível de Treinador) |
|-----------|----------------------------|---|---|
| Seniores | Pedro Pestana | Licenciada em Desporto | 2606/Grau II |
| Iniciadas | Hugo Jorge Correia | Eng. Electro e Curso Treinador | 2845/Grau I |
| Cadetes | Pedro Pestana | Licenciada em Desporto | 2606/Grau II |
| Juvenis | Carlos M. Valente Oliveira | Consultor e Curso Treinador | |

Anexos (assinalar com X)

Documentos Específicos

- ¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)
- ² - Listagem de Atletas Séniores inscritos(as) na Associação/ Federação
- ³ - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação
- ⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto

Outros Documentos

Observações

AS ASSOCIAÇÃO DE BÉNIFICA
EM OLIVEIRA DE AZEITEIS
A Direcção

Anibal Manuel Almeida Fernandes

Presidente de Direcção

(carimbar e assinar/assinatura digital com cartão de cidadão)

31-01-2020

Data

(dd-mm-aa)